



LEI No 3.999, de DEZEMBRO DE 1961. **Salário-mínimo dos médicos e cirurgiões dentistas.**

Art. 5º Fica fixado o salário-mínimo dos médicos (e dentistas) em quantia igual a três vezes e o dos auxiliares a duas vezes mais o salário-mínimo comum das regiões ou subregiões em que exercerem a profissão.

**SALÁRIO-MÍNIMO REGIONAL (LEI Nº 16.040, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023).**  
Dispõe sobre o reajuste dos pisos salariais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul);

**CIRURGIÃO DENTISTA REGIME CLT EM 2023**

**Sal. Min. Regional Faixa II..... R\$ 1.610,13**

3 Sal. (Lei 3999/61) x R\$ 1.610,13 ..... R\$ 4.830,39 (20hs)


6 Sal. (Lei 3999/61) x R\$ 1.610,13 ..... R\$ 9.660,78 (40hs)

“Art. 12 da Lei 3999/61 - Na hipótese do ajuste ou contrato de trabalho ser incluído à base-hora, o total da remuneração devida não poderá perfazer quantia inferior a vinte e cinco (25) vezes o valor da soma das duas (2) primeiras horas, conforme o valor horário calculado para a respectiva localidade.”

Considerando a Legislação acima, o contrato por Salário à base-hora do dentista não poderá ser inferior **a R\$ 2.415,00.**

**(R\$48,30 x 2 = R\$96,60 x 25 = R\$ 2.415,00)**

**Porto Alegre, 28 de novembro de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
FABIO ROMULO BRAGA DIAS  
PRESIDENTE